



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

LEI MUNICIPAL Nº 273/2011, DE 05 DE SETEMBRO DE 2011.

Altera a redação do artigo 3º da Lei nº 515/96, de 29 de março de 1996, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Raimundo Nonato (PI) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato (PI), Sr. José Herculano de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, FAZ saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a presente lei, nos seguintes termos:

Art. 1º - Altera o artigo 3º da Lei nº 515/96, de 29 de março de 1996, que passa a ter a seguinte redação:

(...)

“Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, constituído por 06 membros titulares e 06 suplentes, terá a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

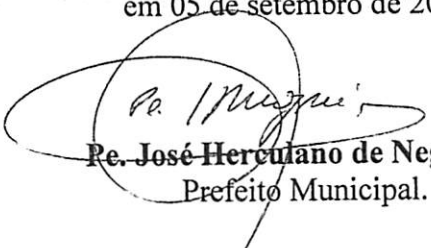
- a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

II – REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

- a) Três (03) entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento, representativas da sociedade civil organizada, que serão escolhidas em fórum da categoria, convocado para fins de eleição das mesmas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato (PI),
em 05 de setembro de 2011.


Pe. José Herculano de Negreiros
Prefeito Municipal.

A presente Lei Municipal, de nº 273/2011, foi sancionada, numerada e registrada aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e onze, com a devida publicação no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato – PI e no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.), em cumprimento aos termos das Resoluções do TCE/PI e Lei Orgânica Municipal.


Samara Sandra Oliveira de Negreiros
Secretária Municipal de Administração e Finanças